

LEI Nº 921, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

"Proibe a cobrança de Caixa Escolar aos alunos da rede Municipal ou de qualquer espécie financeira!"  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de Caixa Escolar aos alunos da rede Municipal ou qualquer espécie financeira.

Art. 2º - A cobrança que se refere o artigo anterior abrange as Escolas subordinadas a SEMEC e FENIG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

921

Projeto n.º 263/84

Edson Lopes

Publicado 12/12/84

Joel de NOJE